



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA.....	2

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 208, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n° 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria n° 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI n° 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n° 351/2025, celebrado com a empresa CONSÓRCIO CS, CNPJ n° 58.267.488/0001-06, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados, sob demanda, de apoio técnico de engenharia e arquitetura, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender os imóveis de uso da Fundação Nacional dos Povos Indígenas localizados na região do Distrito Federal:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor(a) Titular	ROSIANE MARIA GOMES BARROS	2523043	COEA
Gestor(a) Substituto(a)	NAYARA CARDOSO FERRAZ MARÇAL	3487811	COEA
Fiscal Técnico (a)	BRENDA BISPO RIBEIRO	3482806	SECOS
Fiscal Técnico (a) Substituto (a)	DIANARA DUARTE PASSOS	1386708	SEGI
Fiscal Administrativo Titular	MARIO VICTOR FARIA CHAVES	3146008	SEGEC
Fiscal Administrativo Substituto	JOSEPH ARTHUR CLEMENTE EMÍDIO DE BARROS	3406609	COEA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES n° 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de novembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 223 - p. 2

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYCIANE LIMA PEDROSA
Diretora Substituta

CORREGEDORIA

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 365, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007748/2021-81 e a Portaria de Pessoal nº 1194, de 07 novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 587, de 23 de novembro de 2022 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 221, de 24 de novembro de 2022, tendo como última recondução a Portaria nº 282, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 180, na data de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Convalidam-se os atos praticados no dia 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ
Corregedor Substituto

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 366, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.009224/2017-48 e a Portaria de Pessoal nº 1194, de 07 novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 272, de 19 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 95, de 20 de maio de 2022, tendo como última recondução a Portaria nº 280, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 180, na data de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Convalidam-se os atos praticados no dia 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ
Corregedor Substituto

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 367, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.005690/2019-16 e a Portaria de Pessoal nº 1194, de 07 novembro de 2025, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de novembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 223 - p. 3

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 383, de 11 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 150 de 12 de agosto de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 277, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 180, na data de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Convalidam-se os atos praticados no dia 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ
Corregedor Substituto